ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 13.118.774/0001-63 - NIRE nº 31209041361
(NIRE antes da transformação em Sociedade Anônima)
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA - Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro realizou-se, às dez horas, a presente Assembleia Geral Extraordinária, na sede da **ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.118.774/0001-63, com sede na Av. Barão Homem de Melo, nº 3.647, salas 901 e 902, bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-275 ("Sociedade"). **2. CONVOCAÇÃO -** Dispensada nos termos do parágrafo 2º, do Artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02, em razão de estarem presentes os sócios titulares da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade. **3. PRESENÇA -** Estiveram presentes todos os sócios da Sociedade: **BRÁULIO PENA MEDEIROS**, brasileiro, nascido em 14/01/1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de Identidade nº MG-2.871.826, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 549.062.296-20, residente e domiciliado na Rua Yvon Magalhães Pinto, nº 309, bairro São Bento, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-560 ("Bráulio Pena"); e **CÉSAR EDUARDO VIANA RAMOS**, brasileiro, nascido em 29/09/1982, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da carteira de Identidade nº MG-11.530.514, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 051.445.496-24, residente e domiciliado na Rua Ubai, nº 107, Apt. 101, bairro Ipiranga, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.140-610 ("César Eduardo"). **4. MESA –** Os trabalhos foram presididos por Bráulio Pena e secretariados por César Eduardo. **5. ORDEM DO DIA –** Composta a Mesa, o presidente procedeu à leitura da ordem do dia, com o seguinte teor: **i.** Transformação do tipo societário da Sociedade, de "Sociedade Empresária Limitada" para "Sociedade Anônima Fechada", nos termos dos artigos 220 da Lei de Sociedades Anônimas e artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil; **ii.** Alteração da denominação social da Sociedade em razão da transformação de seu tipo societário; **iii.** Eleição dos membros que irão compor a Diretoria da Companhia; **iv.** Fixação da verba global destinada à remuneração da Diretoria da Companhia; **v.** Conversão de cada quota representativa do capital social da Sociedade em uma ação ordinária, nominativa e sem valor nominal; **vi.** Consolidação e aprovação do Estatuto Social da Companhia, contido no Anexo I da presente Ata, a fim de refletir as alterações supracitadas. **6. DELIBERAÇÕES:** Os sócios presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia, das quais já tinham conhecimento, e deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: **i.** Aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade, de "Sociedade Empresária Limitada" para "Sociedade Anônima Fechada", por se ajustar melhor aos negócios sociais que se empreenderão futuramente, independentemente de dissolução e liquidação, de acordo com o artigo 220 da Lei de Sociedades Anônimas e o artigo 1.113 e seguintes do Código Civil, o que significa dizer que a Sociedade continua a ser a mesma pessoa jurídica para todos os fins de direito, apenas sob sua nova denominação social, com o mesmo objeto social, ativos, passivos, direitos e obrigações. **ii.** Aprovar a alteração da denominação social da Sociedade, que deixa de ser "**ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**" e passa a ser "**ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.**", em razão da transformação do tipo societário aprovada pela presente Assembleia. **iii.** Aprovar a eleição da Diretoria da Companhia, que será composta por **Bráulio Pena,** previamente qualificado, eleito para o cargo de Diretor Geral da Companhia, e **César Eduardo**, também já qualificado, eleito para o cargo de Diretor de Negócios da Companhia, pelo prazo de 3 (três) anos a partir da presente data, sendo admitida a sua reeleição. **iv.** Aprovar a fixação de uma verba global anual de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) para a Diretoria da Companhia, devendo esta ser individualmente distribuída entre os Diretores, levando-se em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência, sua reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, por decisão tomada no âmbito da Diretoria. **v.** Aprovar a conversão das 1.040 (uma mil e quarenta) quotas representativas do capital social da Sociedade em 1.040 (uma mil e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondendo o preço de emissão de cada ação ordinária ao preço de emissão de cada quota. As ações ficam distribuídas entre os acionistas na forma da tabela abaixo:

Acionista	Nº de Ações	Tipo de Ação
César Eduardo Viana Ramos	130	Ordinária
Bráulio Pena Medeiros	910	Ordinária
Total	**1.040**	-

vii. Aprovar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, que irá vigorar de acordo com a redação constante do Anexo I deste instrumento, refletindo as deliberações acima. **7. POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO –** Os Diretores eleitos tomam posse nesse próprio ato, através da assinatura dos Termos de Posse constantes do Anexo II, declarando para todos os fins, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, sendo dispensados de prestar caução.**8. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA -** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada por todos os presentes, que compareceram à Assembleia e assinaram o "Livro de Atas de Assembleia Geral". Os presentes declaram que este instrumento confere com a ata original, lavrada em livro próprio. Belo Horizonte/MG, 23 de julho de 2024. **BRÁULIO PENA MEDEIROS -** Presidente da Mesa/Acionista/Diretor Geral Eleito; **CÉSAR EDUARDO VIANA RAMOS -** Secretário da Mesa/Acionista/Diretor de Negócios Eleito; **JERÔNIMO VIEIRA DE SOUSA NETO -** Advogado - OAB/MG 155.039.
JUCEMG - Certifico o registro sob o nº 31300169359 em 04/11/2024 e protocolo 246377232 - 29/10/2024. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL DA ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º: A Companhia tem a denominação de **ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.**, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º:** A Companhia tem sua sede na Av. Barão Homem de Melo, nº 3.647, salas 901 e 902, bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-275. **Parágrafo Único:** A Companhia possui as filiais abaixo relacionadas, podendo abrir, manter ou encerrar, quando julgar conveniente, outras filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria. **I.** Filial 01 – Estabelecida à Avenida Montreal, nº 1.060, Bairro Jardim Canadá, em Nova Lima/MG, CEP 34.007-720, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3190239108-4 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.774/0002-44. **II.** Filial 02 – Estabelecida na Alameda Minas Gerais, s/nº, Galpão 01, Bairro Residencial Dom Bosco, em Ouro Preto/MG, CEP 35.410-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3190297673-2 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.774/0003-25. **Art. 3º:** A Companhia tem como objeto social a construção, instalação e manutenção de estações de redes de distribuição de energia elétrica, aérea e subterrânea, construções prediais, montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial e obras de engenharia civil, instalação e manutenção elétrica e de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, instalações e manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços de engenharia e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, construção, manutenção e instalações de usinas, estações e subestações fotovoltaicas, reforma e melhoramento em linhas de distribuição de energia elétrica e fotovoltaica, construção de subestações, construções elétricas em obras industriais e prediais, serviços de infraestrutura para plantas industriais, obras viárias, serviço de saneamento, irrigação, aspersão e despoeiramento, incorporação imobiliária, atividades de teleatendimento, serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, desenvolvimento de projetos elétricos e a participação em outras empresas, bem como o transporte rodoviário de cargas e mudanças. **Parágrafo Primeiro:** A filial 01 exerce as atividades de comércio atacadista de aparelhos de iluminação e material elétrico, tais como: fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, luminárias tomadas, chaves elétricas, interruptores e o transporte rodoviário de cargas e mudanças. **Parágrafo Segundo:** A filial 02 exerce as atividades de construção, instalação e manutenção de estações de redes de distribuição de energia elétrica, aérea e subterrânea, construções prediais, montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial e obras de engenharia civil, instalação e manutenção elétrica e de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, instalação e manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços de engenharia e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador. **Parágrafo Terceiro:** A atividade de transporte rodoviário de cargas e mudanças será feita exclusivamente pela filial 01. **Art. 4º:** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - Art. 5º:** O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito, é de R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), dividido em 1.040 (uma mil e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que o valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) encontra-se totalmente integralizado, e o valor de R$8.000.000,00 (oito milhões de reais) está pendente de integralização, em moeda corrente nacional, a ser concluída pelos acionistas até 23 de novembro de 2025. **Parágrafo Primeiro:** As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis, sujeitos a avaliação na forma prevista na Lei 6.404/76, sendo garantida aos acionistas a preferência em subscrevê-las, na mesma proporção das ações de que já sejam titulares. **Parágrafo Segundo:** As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação. **Parágrafo Terceiro:** A cada ação ordinária corresponde 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia-Geral. **Parágrafo Quarto:** A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Art. 6º:** Em caso de aumento de capital social em decorrência da utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia-Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS - Art. 7º:** As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei e neste Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, em até 04 (quatro) meses após o término do exercício social para: **I.** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **II.** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **III.** Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; **Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa e conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação. **Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instrumentadas em ata única. **Art. 8º:** Compete privativamente à Assembleia Geral: **I.** Reformar o estatuto social; **II.** Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/76, se aplicável; **III.** Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; **IV.** Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76; **V.** Suspender o exercício dos direitos do acionista; **VI.** Deliberar sobre a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia; **VII.** Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; **VIII.** Deliberar sobre proposta de inclusão ou cancelamento do registro das ações da Companhia ou de outros valores mobiliários em qualquer bolsa de valores; **IX.** Deliberar sobre a emissão de novas ações ou outros valores mobiliários pela Companhia, ou alteração em qualquer dos termos existentes dos valores mobiliários emitidos pela Companhia; **X.** Autorizar a emissão de partes beneficiárias; **XI.** Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; **XII.** Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial; **XIII.** Admitir novos acionistas; e **XIV.** Fixar o montante da remuneração dos Administradores da Companhia. **Art. 9º:** A Assembleia-Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei n. 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos pelos acionistas presentes. **Parágrafo Único:** Será considerada regular aquela Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia. **Art. 10:** As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da Companhia. **Parágrafo Primeiro:** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira. **Parágrafo Segundo:** Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exibir documento hábil de sua identidade ou representação. **Parágrafo Terceiro:** A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia. **Art. 11:** Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares. **Art. 12:** As Assembleias Gerais serão instaladas mediante verificação da presença de titulares de mais da metade das ações ordinárias da Companhia, em primeira convocação (exceto se quórum maior for exigido por lei), e com qualquer número de acionistas, em segunda convocação. **Art. 13:** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. **Art. 14:** É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre: **I.** Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto; **II.** Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; **III.** Redução do dividendo obrigatório; **IV.** Fusão da Companhia, ou sua incorporação em outra; **V.** Participação em grupo de sociedades; **VI.** Mudança do objeto da Companhia; **VII.** Alteração do capital social da Companhia, emissão de novas ações e outros valores mobiliários da Companhia; **VIII.** Alterações na composição da Administração da Companhia, seja em relação aos seus órgãos, ao número de membros que os compõem, eleição ou destituição de qualquer administrador; **IX.** Cessação do estado de liquidação da Companhia; **X.** Criação de partes beneficiárias; **XI.** Cisão da Companhia; **XII.** Dissolução da Companhia. **Art. 15:** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. **Art. 16:** Sempre que não houver a aprovação de todos os membros da Diretoria, competirá à Assembleia Geral autorizar ou não a alienação de bens integrados ao ativo permanente da Companhia, qualquer que seja seu valor, bem como a assunção de financiamentos internos e externos. **CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA - TÍTULO I – DA DIRETORIA - Art. 17.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, órgão executivo e administrativo que será composto por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) Diretor Geral e 1 (um) Diretor de Negócios, a serem eleitos ou destituídos, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro:** Para qualquer dos cargos da Diretoria, serão observados, pela Assembleia Geral, na eleição, os seguintes requisitos: ser pessoa natural e residente no país. **Parágrafo Segundo:** Os membros da Diretoria deverão (i) ser profissionais experientes que atendam aos requisitos de qualificação necessários para o cargo e desempenho de suas respectivas funções; (ii) cumprir integralmente as disposições de qualquer Acordo de Acionistas da Companhia; e (iii) exercer seus poderes como membros da Diretoria afim de buscar altos níveis de rentabilidade, eficiência, produtividade, segurança e competitividade para a Companhia e as sociedades nas quais a Companhia possua participação acionária. **Parágrafo Terceiro:** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo Termo de Posse. Caso estes não sejam assinados pelos Diretores eleitos no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à eleição, esta tornar-se-á sem efeito. **Parágrafo Quarto:** A remuneração global da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. **Parágrafo Quinto:** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, incluindo órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, em quaisquer atos, incluindo a assinatura de contratos e acordos e a outorga de procurações, será necessariamente exercida de acordo com as competências dos Diretores prevista neste Estatuto. **Art. 18:** O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição, isolada ou conjuntamente. **Parágrafo Primeiro:** O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Parágrafo Segundo:** Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão. **Art. 19:** Competem à Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da Companhia, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei 6404/76. As competências da Diretoria, incluem, mas não se limitam a: **I.** Assegurar o pleno funcionamento da Companhia, o cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente; **II.** Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais; **III.** Formular propostas que devam ser levadas à apreciação da Assembleia Geral; **IV.** Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos; **V.** Propor a alienação de bens do ativo permanente da Companhia, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos externos e internos, de qualquer natureza, observando o disposto no artigo 16 deste Estatuto; **VI.** Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da Companhia. **Art. 20:** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário para o interesse social, mediante convocação de qualquer de seus membros, através da entrega de notificação escrita aos demais, com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data proposta para a reunião, especificando a ordem do dia, a data, a hora e o local em que a reunião será realizada. A notificação deverá ser feita por escrito, através de e-mail ou carta com comprovante de recebimento. Fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes. **Art. 21:** A Diretoria estará, no exercício de seus poderes de gestão, representação e administração, sempre sujeita às condições estipuladas nos parágrafos a seguir. **Parágrafo Primeiro:** Caberá a qualquer dos Diretores em exercício, isoladamente: **I.** Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, conduzindo os trabalhos; **II.** Convocar as Assembleias Gerais, nos termos da lei e do presente instrumento; **III.** Garantir a observância das políticas, planos de ação e regras gerais aprovadas pelos acionistas; **IV.** Representar oficialmente a Companhia, ativa e passivamente, em todas as suas relações, em Juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores; **V.** Exercer os poderes de administração e gestão das atividades da Companhia de acordo com suas respectivas atribuições; **VI.** Movimentar as contas bancárias da Companhia; **VII.** Firmar correspondências, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas federais, estaduais e municipais, bancos e instituições financeiras, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais; **VIII.** Admitir e demitir funcionários e definir sua remuneração; **IX.** Assinar os instrumentos de contrato em que a Companhia for parte interessada, seja para firmar, rescindir ou distratar contratos em geral, cujos valores totais não ultrapassem o montante de R$300.000,00 (trezentos mil reais). **X.** Nomear, contratar ou substituir auditores responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia; **XI.** Realizar solicitações, fazer requerimentos, assinar formulários, solicitar e retirar documentos perante autarquias, entes e órgãos públicos; **XII.** Assinar o Balanço, os Balancetes da Companhia e seus respectivos anexos; **XIII.** Sacar, endossar para cobrança bancária e quitar duplicatas; **XIV.** Emitir cheques e autorizar débitos decorrentes das atividades da Companhia; **XV.** Endossar cheques e ordens de pagamento exclusivamente para depósito em contas correntes bancárias da Companhia; **XVI.** Assinar relações de títulos para desconto, caução e cobrança; **XVII.** Supervisionar e coordenar as atividades de vendas da Companhia, conduzindo as negociações junto a parceiros, fornecedores, prestadores e contratantes de bens ou serviços; **XVIII.** Responder pelas funções de planejamento econômico, financeiro, controle e contabilidade da Companhia; **XIX.** Administrar os recursos financeiros necessários à operação da Companhia; **Parágrafo Segundo:** Competirá privativamente e isoladamente ao Diretor Geral em exercício: **I.** Aprovar e orientar a política geral da Companhia; **II.** Resolver os casos omissos, respeitadas as atribuições da Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro:** Competirá ao Diretor de Negócios em exercício, isoladamente: **I.** Ter sob sua guarda os livros e valores da Companhia; **II.** Coordenar internamente o setor financeiro e contábil da Companhia. **Parágrafo Quarto:** Dependerá(ão) da assinatura em conjunto do Diretor Geral e do Diretor de Negócios: **I.** As operações, relações, contratos ou quaisquer outras situações que possam resultar na assunção de dívidas pela Companhia; **II.** Prestação de garantias; **III.** Alienação de bens ou direitos da Companhia, ou assunção de obrigações com valor superior a R$300.000,00 (trezentos mil reais); **IV.** Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral, quando necessário; **V.** Adquirir, alienar ou onerar ações e quotas de empresas controladas, direta ou indiretamente; **VI.** Promover a participação da Companhia, com o intuito de controle isolado ou compartilhado, em qualquer outra sociedade, mediante aquisição ou subscrição de quotas ou ações, assim como proceder à retirada da Companhia de tais associações; **VII.** Assinar a emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da Companhia. **Parágrafo Quinto:** É vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos interesses sociais, tais como avais, fianças e endossos a favor de terceiros. **Parágrafo Sexto:** É vedada a prática de atos que possam gerar perda para a Companhia em benefício pessoal dos acionistas ou administradores. **Art. 22:** Em caso de vacância definitiva de cargo de Diretor, a convocação da Assembleia Geral para eleger seu substituto deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à vacância. **Art. 23:** A Companhia, por meio de seus Diretores, poderá nomear procuradores para representá-la, dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os instrumentos de mandatos para fins judiciais ou específicos, que terão duração indeterminada. **Parágrafo Primeiro:** Os poderes outorgados deverão observar e respeitar as competências do Diretor que os outorgou, previstas no Estatuto Social, excetuada a hipótese prevista no parágrafo segundo abaixo. **Parágrafo Segundo:** Os procuradores da Companhia poderão agir isoladamente na prática de atos de representação ordinária da Companhia perante órgãos da administração pública, direta ou indireta, para realizar requerimentos, prestar e solicitar informações e criar, manter e atualizar cadastros, desde que tal representação não possa resultar na assunção de obrigações para a Companhia. **TÍTULO II – DO CONSELHO FISCAL - Art. 24:** O Conselho Fiscal, órgão não permanente da Companhia, será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. **Parágrafo Segundo:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Terceiro:** O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros. **CAPÍTULO V - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES - Art. 25:** A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, ressalvado o direito de preferência dos demais acionistas, bem como os direitos, obrigações, prazos e procedimentos previstos em eventual acordo de acionistas registrado na sede da Companhia. Na ausência de acordo de acionistas contendo tais previsões, devem ser observadas as regras estipuladas nos artigos a seguir. **Art. 26:** O acionista que desejar transferir suas ações deverá notificar, por escrito, os demais acionistas de sua intenção, que terão 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da referida notificação, para manifestar seu interesse na aquisição das ações: (i) de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Companhia e (ii) objeto de sobras decorrentes do não exercício do direito citado no item (i) acima por parte de algum acionista. Caso não haja qualquer manifestação, a transferência das ações será livre, respeitando-se o disposto nos artigos seguintes. **Art. 27:** Se o direito de preferência regulado no art. 26 acima não for exercido, fica a admissão de novos acionistas ao quadro acionário da Companhia condicionada à aprovação da Assembleia Geral. **Art. 28:** Havendo recusa na admissão do novo acionista, deverá a Companhia adquirir as ações que foram colocadas à venda, na forma do artigo 30, §1º da Lei 6.404/76, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Assembleia Geral que deliberar a citada recusa. **Art. 29:** O preço de aquisição das ações será aquele acordado entre as partes, podendo estas, no entanto, não o aceitar. Nesse caso, será adotado o valor patrimonial das ações, a ser apurado em balanço especial, levantado para essa finalidade. **CAPÍTULO VI – DOS ACORDOS DE ACIONISTAS - Art. 30.** Os Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para a compra e venda de ações de emissão da Companhia, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, poder de controle, entre outras matérias, serão respeitados pela Companhia, pelos terceiros que com ela fazem negócios, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais. **Parágrafo Único:** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente arquivados na sede da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em lei. **CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS - Art. 31:** O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral e as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei, obedecidas as normas técnicas e legais aplicáveis. **Parágrafo Único:** Por decisão dos acionistas representantes de mais da metade das ações com direito a voto, a Companhia poderá ter relatórios financeiros intermediários preparados com propósitos fiscais ou para eventual distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, podendo haver, inclusive, pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas. **Art. 32.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, a ser distribuído da forma deliberada pelos acionistas em Assembleia Geral. **Art. 33.** O lucro líquido do exercício é o resultado remanescente após apuradas as deduções de que tratam os artigos 34 e 35 do presente Estatuto. **Art. 34.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e a provisão para Imposto de Renda e demais consectários desta exação. **Art. 35.** Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital. **Art. 36.** A Assembleia poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado. **Art. 37.** Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para a constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei. **Art. 38.** É facultado à Companhia realizar a distribuição desproporcional de dividendos, desde que aprovado por todos os Acionistas. **Art. 39:** Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia. **Art. 40:** A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo. **CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO - Art. 41:** A Companhia entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei. **Parágrafo Único:** A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação. **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 42:** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pela Legislação vigente aplicável. **Art. 43:** As partes elegem a CÂMARA DE ARBITRAGEM EMPRESARIAL – CAMARB como órgão institucional de solução extrajudicial de litígios, para dirimir quaisquer questões divergentes e/ou conflitos oriundos do presente Estatuto Social. **Art. 44:** A sede da arbitragem será a Cidade de Belo Horizonte/MG. **Art. 45:** A arbitragem deverá ser conduzida e decidida por 3 (três) árbitros (o Tribunal Arbitral). O requerente deverá nomear 1 (um) árbitro e o requerido deverá nomear outro árbitro. Havendo mais de um requerente, eles deverão nomear, em comum acordo, apenas um árbitro; havendo mais de um requerido, eles deverão nomear, em comum acordo, apenas um árbitro. Os 2 (dois) árbitros nomeados escolherão, em comum acordo, o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. A omissão, recusa, conflito, dúvida ou falta de acordo quanto à nomeação ou escolha dos árbitros deverá ser resolvida pela Câmara de Arbitragem. Os procedimentos aqui estabelecidos também são aplicáveis em caso de substituição de qualquer um dos membros do Tribunal Arbitral. **Art. 46:** A arbitragem será conduzida em português e será processada e decidida de acordo com a legislação brasileira, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. A decisão dos árbitros vinculará as partes da arbitragem, independentemente de qualquer outra formalidade ou procedimento. **Art. 47:** A arbitragem será confidencial. **Art. 48:** Antes da constituição do Tribunal Arbitral, qualquer uma das partes em conflito poderá requerer medidas urgentes aos tribunais da comarca de Belo Horizonte/MG; tal ação não deverá ser interpretada como uma renúncia ao procedimento arbitral. Após a constituição do Tribunal Arbitral, as medidas urgentes deverão ser requeridas ao Tribunal Arbitral. **Art. 49:** O Tribunal Arbitral decidirá qual Parte deverá arcar, ou em que proporção cada Parte deverá arcar com (i) os honorários e qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado à Câmara de Arbitragem, (ii) os honorários e qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado aos árbitros, (iii) os honorários e qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado aos peritos, tradutores, intérpretes, estenógrafos e outros assistentes eventualmente nomeados pela Câmara de Arbitragem ou pelo Tribunal Arbitral, (iv) indenização por eventual litigância de má-fé, e (v) honorários contratuais razoáveis e qualquer outra quantia devida, paga ou reembolsada pela contraparte a seus advogados, peritos, tradutores, intérpretes e outros assistentes. O Tribunal Arbitral não determinará o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. **Art. 50:** A sentença arbitral será definitiva e vinculante e não estará sujeita à homologação judicial ou recurso de qualquer natureza, exceto (i) os pedidos de correções e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem e (ii) a ação anulatória prevista no artigo 32 da Lei de Arbitragem. **Art. 51:** A tutela judicial poderá ser solicitada exclusivamente para: (i) as medidas cautelares ou antecipatórias requeridas antes da constituição do Tribunal Arbitral; (ii) a ação anulatória prevista no artigo 32 da Lei de Arbitragem; e (iii) os conflitos que, em razão das leis brasileiras, não podem ser resolvidos por arbitragem. Para tais fins, as Partes elegem o foro da comarca da Belo Horizonte/MG para dirimir tais questões, com a exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. Belo Horizonte/MG, 23 de julho de 2024. **BRÁULIO PENA MEDEIROS -** Presidente da Mesa/Acionista/Diretor Geral Eleito; **CÉSAR EDUARDO VIANA RAMOS -** Secretário da Mesa/Acionista/Diretor de Negócios Eleito; **JERÔNIMO VIEIRA DE SOUSA NETO -** Advogado - OAB/MG 155.039.
JUCEMG - Certifico o registro sob o nº 31300169359 em 04/11/2024 e protocolo 246377232 - 29/10/2024. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA/CM-BH
(CPOR/4ª RM/1930)
(CASA MARECHAL ESPERIDIÃO ROSAS)

MINISTÉRIO DA **DEFESA**
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 90009/2024

Nº Processo: 64213.006339 /2024-82. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço esporádico de fretamento de ônibus, micro, van e carro sedan, para atender às necessidades do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de Belo Horizonte (CPOR/CM-BH) e Organizações Militares da Guarnição de Belo Horizonte e Sete Lagoas (GCALC). **Total de Itens Licitados:** 16 (dezesseis). **Edital disponível no endereço** https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=16052305900092024. **Entrega das propostas** a partir de 29/11/2024 às 09h30min no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. **Abertura da Sessão Pública:** 18/12/2024 às 07h00min (horário de Brasília) no site https://www.gov.br/compras/pt-br. **Maiores informações** no tel (31) 3508-9636 ou pelo e-mail licitacporcmbh@gmail.com.

WELBERSON DE OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/CM-BH

Santander — FRAZÃO Leilões

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 23 de dezembro de 2024, às 14h30min *.
2º LEILÃO: 27 de dezembro de 2024, às 14h30min *. (*horário de Brasília)

Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 203, com escritório na Rua Hipódromo, 1.141, 6º andar, sala 66, Centro Empresarial Santa Tereza, Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03164-140, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ n° 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com força de escritura pública nº 0010244150, firmado em 30/07/2021, com os **Fiduciantes ELISSON DE SOUZA FERREIRA,** brasileiro, técnico em manutenção, RG nº 17.401.997 SSP/MG, CPF nº 108.922.916-05, e sua convivente **TAMIRES CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, manicure, RG nº 18.580.941 SSP/MG, CPF nº 131.799.366-73, conviventes em união estável, pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em João Monlevade/MG, no dia 23/12/2024 em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 167.538,95** (cento e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), o imóvel matriculado sob nº **22525 do Registro de Imóveis da Comarca de João Monlevade/MG,** constituído por **Apartamento nº 201 situado na Rua Tenente Corgosinho, nº 113, Bairro Paineiras, João Monlevade/MG,** com uma vaga de garagem, área privativa de 44,385m², área privativa acessória 10,208m², área de uso comum de 23,447m², totalizando a área real de 78,039m² (setenta e oito vírgula trinta e nove metros quadrados), correspondente a fração ideal de 0,09540982356206 do lote nº 03 (três) da quadra nº 10 (dez), com área de 373,00m² (trezentos e setenta e três metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: 14,00m pela frente com a Rua acima citada; 14,00 pelos fundos com o Bairro Sion; 26,50m pela lateral direita com o lote nº 02; 26,80m pela lateral esquerda com o lote nº 04". **Cadastro Municipal:** 01.04.019.0265.0003. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.09 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Imóvel ocupado. **ÔNUS:** Consta conforme Av. 10 a Servidão de Passagem de ramal de esgotos sanitários pelo terreno objeto da compra e venda, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores a servidão constituída em todo tempo, permitindo o acesso ao ramal das manutenções que se fizerem necessárias. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 27/12/2024, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 155.387,41** (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97**. O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro**. **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br , **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Outras informações no site do Leiloeiro**: **www.FrazaoLeiloes.com.br**. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (02.20399_PDTEC_2999-04).

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

O CODAP - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba, em cumprimento ao art. 86, da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Federal de nº 11.462, de 31 de março de 2023, torna público, e faz saber, que se encontra aberto à **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE NUMERO 028/2024**, cujo objeto é o futura e eventual contratação de empresa para a prestação de apoio técnico e serviços de engenharia, abrangendo atividades como gerenciamento de obras, licenciamentos ambientais, estudos de tráfego, regularização fundiária e desenvolvimento de projetos executivos em BIM (Building Information Modeling) para atendimento das demandas do Codap e Municípios Consorciados. A íntegra da IRP encontra-se disponível no site oficial do CODAP https://www.altoparaopeba.mg.gov.br/. O prazo para os órgãos interessados em participar e encaminhar sua manifestação de interesse informando a estimativa total de quantidades é de no minímo oito dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data desta divulgação. Conselheiro Lafaiete/MG, em 03 de dezembro de 2024. Augusto Resende Paulo - Agente de Contratação do Codap.

Santander — FRAZÃO Leilões

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 16 de dezembro de 2024, às 14h30min *.
2º LEILÃO: 18 de dezembro de 2024, às 14h30min *. (*horário de Brasília)

Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 203, com escritório na Rua Hipódromo, 1.141, 6º andar, sala 66, Centro Empresarial Santa Tereza, Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03164-140, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ n° 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com força de escritura pública nº 0010342087, firmado em 31/10/2022, com o **Fiduciante ACHILLES MOREIRA ALVES,** maior, inscrito no CPF nº 065.574.936-55, no dia 16/12/2024 em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, o imóvel matriculado sob nº **60.658 do Registro de Imóveis da Comarca de Araxá/MG,** constituído por "Uma casa de residência, suas benfeitorias, nº 250, da Rua Carlos Rodrigues de Melo (antiga Rua "11"), com a área construída de 127,00m² (Av.02) e seu respectivo terreno urbano, situado na cidade de Araxá/MG, à Rua Carlos Rodrigues de Melo (Av. 02), no loteamento denominado "Condomínio Villagio II", constituído pelo lote nº 11 da quadra "N", com a área total de 360,00m², medindo 12,00m de frente para a referia via pública; 30,00m do lado direito em divisa com o lote nº 10; 30,00m do lado esquerdo em divisa com o lote nº 12 e 12,00m de fundos em divisa com o lote nº 08.". **Cadastro Municipal:** 1R2044170094001 (Av. 11). Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.09 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. **Imóvel ocupado.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 18/12/2024, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 666.339,73 (seiscentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro. Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Outras informações no site do Leiloeiro**: **www.FrazaoLeiloes.com.br**. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (02.23175_OL_2989-04).

Santander — SOLD LEILÕES

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 13 de dezembro de 2024, a partir das 11h10min
2º LEILÃO: 17 de dezembro de 2024, a partir das 14h10min (*horário de Brasília)

Alexandre Travassos, Leiloeiro(a) Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Rua Sebastião Aniceto de Jesus Lins, 1177 – Jardim Elisa – Embu das Artes/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo presencial e/ou online, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ n° 90.400.888/0001-42, nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 0010425268, firmado em 15/03/2024, com o(s) **Fiduciante(s) HALBERT CARLEN DA SILVA/VALDIRENE SILVA DUARTE**, maior/maior, inscrito no CPF n° 060.987.866-23/049.629.946-89, no dia **13 de dezembro de 2024, a partir das 11h10min** em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 837.324,88 (Oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, **o imóvel matriculado sob n° 31.507 do Oficial de Registro de Imóveis de Araxá/MG**, constituído pela Residência situada na Rua Aracy Perfeito Penello, nº 440, Bairro Guilhermina Vieira Chaer (conforme laudo), em Araxá/MG, com área de terreno de 360,00m² e área construída de 159,20m². Cadastro Municipal: 1C3011940128001. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.11 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Imóvel Ocupado. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **17 de dezembro de 2024, a partir das 14h10min**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 324.500,00 (Trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). **O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro(a)**. **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site na Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net), e solicitar habilitação até 01 (uma) **hora do início do leilão**. **Outras informações no site do leiloeiro(a)**: Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net) ou telefone (11) 4950.9602 ou e-mail imoveis.sac@superbid.net. (Dossiê 02.23453).

HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. - HELIBRAS
CNPJ/MF Nº 20.367.629/0001-81 - NIRE 31.300.052.184
Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Nesta data, o Conselho de Administração da **HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. - HELIBRAS** ("Companhia"), nos termos do artigo 123 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada, e do art. 6º, Parágrafo Único, do Estatuto Social da Companhia, órgão competente para convocação da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Gilberto de Almeida Peralta**, convida os senhores acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12 de dezembro de 2024, às 10:00 horas ("AGE"), presencialmente, na filial da Helicópteros do Brasil S.A. – Helibras, localizada na Avenida Santos Dumont, 1979 – Setor C – Lote 03, Santana, Aeroporto Campo de Marte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e por videoconferência, conforme autorizado pelo §2-A do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), para exame, discussão e aprovação das seguintes matérias constantes na Ordem do Dia: (i) deliberar sobre a reeleição de membros do Conselho de Administração da Companhia. Os acionistas interessados em ingressar na reunião através de videoconferência deverão requerer o link de acesso através do e-mail bruno.schweter@airbus.com. Itajubá/MG, 04 de dezembro de 2024. Gilberto de Almeida Peralta - Presidente do Conselho de Administração.

SINDICATO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DE CONTAGEM E IBIRITÉ – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – O Presidente do SINDICATO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DE CONTAGEM E IBIRITÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.985.938/0001-70, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e a Legislação em vigor, convoca as empresas, micro empresas e seus similares, incluindo filiais, que atuam no segmento do comércio varejista, comércio atacadista e comércio armazenador do município de Contagem e Ibirité, excluídas apenas aquelas que operam preponderantemente no segmento de comércio atacadista de gêneros alimentícios e no segmento do comércio varejista de material de construção, tintas, ferragens e maquinismos, com abrangência territorial em Contagem/MG, quites com as obrigações sindicais patronais e em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 17 de dezembro 2024 (terça-feira), às 10h00min, em primeira convocação e não havendo quórum suficiente no horário acima designado, a Assembleia será realizada em segunda convocação, às 10h30min na rua Manoel Teixeira de Camargos, n° 475, Bairro da Glória, Contagem MG, para deliberar sobre o seguinte assunto constante da ordem do dia: examinar, discutir e deliberar sobre a Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, bem como, se necessário, deliberar sobre o Retificativo Orçamentário do exercício de 2024. Contagem, 04 de Dezembro de 2024. Frank Sinatra dos Santos Chaves – Presidente.

SINDICATO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DE CONTAGEM E IBIRITÉ – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Em Obediência ao Estatuto Social da entidade e demais legislações vigentes, pelo presente Edital ficam convocados todos os representados quites e no gozo de seus direitos sindicais para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2024 (terça-feira), às 09h00min, sendo esta a primeira convocação, em sua sede social situada à Rua Manoel Teixeira Camargos, 475, sala 105, Glória, Contagem/MG, para tratar das seguintes ordens do dia: a) Deliberar sobre a cobrança da Contribuição Confederativa 2025 e fixar seu valor, conforme disposto no item VIII do artigo 10 do Estatuto Social da Entidade. Caso não haja comparecimento legal, a Assembleia será instalada em segunda convocação às 09h30min , deste mesmo dia e no mesmo local, com qualquer número de convocados presentes. Contagem, 04 de dezembro de 2024. Frank Sinatra Santos Chaves - Presidente.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS, Leiloeiro Público Oficial/ES – registro JUCEMG 1221/2021, devidamente autorizado pela CONTRATANTE, faz saber a quem possa interessar, que venderá em Público Leilão, bens móveis do 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha-MG (online), no dia de 20 de dezembro de 2024 (sexta-feira), às 10hrs, no site, **www.universodosleiloes.com.br** . Maiores informações, podem ser obtidas com o Leiloeiro através do e-mail **contato@universodosleilos.com.br** - tel. (027) 99987-1003.

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO*
Ministério Público de Minas Gerais
Procuradoria-Geral de Justiça
Licitação no site www.compras.mg.gov.br
Número do planejamento: 350 **/ Ano**: 2024
Processo SEI: 19.16.3913.0156931/2023-89
Objeto: Registro de preços para aquisição de bens permanentes diversificados.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Recebimento das propostas: **até às 10 horas do dia 16/12/2024**.
Início da disputa de preços: **às 10 horas do dia 16/12/2024**.
Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site www.mpmg.mp.br. Demais informações: Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18h ou pelos telefones: (31) 3330-8190 / 8233 / 9464, ou pelo e-mail dgcl@mpmg.mp.br.
Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2024.
Catarina Natalino Calixto
Coordenadora da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações
*Republicado devido à correção de erro material, com alteração de datas.

SANDRA TURISMO HOTÉIS S/A
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO
CNPJ 16.934.580/0001-24
NIRE JUCEMG 313.000.435-68
CARTA DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente da SANDRA TURISMO HOTEIS S/A, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os senhores acionistas dessa Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de dezembro de 2024, às 16:00 h, na sede social, na Av. Salmeron, 03, Centro, Pirapora-MG, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
Em Assembleia Ordinária:
a) Tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação as demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2023;
b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2023.
AVISO AOS ACIONISTAS:
Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social, nos documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404, de 15/12/1976.
Pirapora-MG, 27 de novembro de 2024.
Marcelo Ribeiro Felisberto - Diretor Presidente

Gustavo Costa Aguiar Oliveira, Leiloeiro Oficial MAT. JUCEMG nº 507, realizará leilão online, por meio do Portal: www.gpleiloes.com.br. Abertura: 22/11/2024. Encerramento: 09/01/2025 à partir das 10:00 horas. Bens: Imóveis na BA e em MG. Comitente: Cooperativa de Crédito da Região e Colar Metropolitano do Vale do Aço Ltda - SICOOB COSMIPA e outros. Informações sobre visitação e edital completo no site ou pelo tel.: (31) 3241-4164.

ANUNCIE NO
Diário do Comércio

O ponto de encontro,
análise e debate
sobre a economia
em Minas Gerais.

31 9 9959-2706
31 3469-2007

comercial@diariodocomercio.com.br
diariodocomercio.com.br

Diário do Comércio
diáriodocomercio

Fique bem informado
todo dia

Siga nosso canal
no Whatsapp através do link
https://bit.ly/Comunidade-dc
ou pelo qrcode